



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: UNEMAT-PRO-2023/08678

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viabilização de eventos de colação de grau, envolvendo as etapas de locação de espaço, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos eventos, abrangendo a decoração, a montagem, a desmontagem e a manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades da Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Universitário de Alta Floresta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Item	Cód. SIAC	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor máximo unitário	Valor total
1	1074090	Serviço especializado em cerimonial de colação de grau, sendo responsável pela organização e assessoria do evento, bem como a execução de serviços cerimoniais. Conforme termo de referência.	Serviço	04	R\$ 22.250,00	R\$ 89.000,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações usuais utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

1.3. É, também, definido como serviço contínuo ou continuado, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, sem a dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4. A contratação ocorrerá através de um único item que abrangerá a locação, concepção, organização, produção e execução de eventos de colação de grau a serem realizados pelo Campus de Alta Floresta da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo a realização de eventos de colação grau para formandos(as) das turmas da Unemat, Campus Universitário de Alta Floresta, proporcionando um espaço adequado e agradável, para recepcionar os(as) graduandos(as), autoridades, servidores técnicos e docentes, que participarão e prestigiarão o evento.

2.2. Conforme calendário acadêmico, as colocações de grau serão realizadas no início de cada semestre letivo, em datas a serem definidas.

2.3. A quantidade estimada levou em consideração o número de colocações já realizadas anteriormente pelo Campus de Alta Floresta, bem como a demanda das turmas que precisam realizar sua formatura.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Trabalho Anual.

2.5. JUSTIFICATIVAS TÉCNICA

2.5.1. PARA A CONTRATAÇÃO

2.5.1.1 O Campus Universitário de Alta Floresta não dispõe de profissionais em seu quadro funcional, para a execução dos serviços indicados, e nem de espaço adequado para comportar grande quantidade de pessoas, assim, há a necessidade de termos em nosso quadro, empresa especializada para atender nosso Campus na realização de eventos de colação de grau, que atualmente, vale ressaltar, não possui contratos de realização de eventos vigentes relativo à colação de grau.

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324

Alta Floresta – MT – CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATDIC202343381A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



2.5.1.2 Os serviços continuados para a realização de eventos de colação de grau é uma demanda obrigatória e inerente à atividade fim da instituição, que é a formação de profissionais para o mercado de trabalho. Ressalta-se ainda, a simbologia que envolve este evento, em que o(a) graduando(a) se despede da Universidade, depois de anos compartilhando o aprendizado técnico e científico, para iniciarem uma nova jornada. Tudo isso, além de uma obrigação institucional, conforme indica o art. 53, da LDB, ao dispor que “é atribuição da Universidade a conferência de grau aos formandos”, é o desfecho (ou o início) de uma nova etapa para quem vivencia a Universidade, por isso, a relevância desse evento.

2.5.1.3 Assim, tal contratação justifica-se pela necessidade de realização de solenidade de Colação de Grau, de forma unificada, aos formandos dos Cursos, da Unemat, Câmpus Universitário de Alta Floresta.

2.5.2. PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5.2.1 A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

2.5.2.2 O registro de preço visa à necessidade de controle e racionalização dos gastos públicos, apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.5.2.3 A presente licitação se trata de serviços comuns, sem maiores complexidades técnicas, podendo ser licitado na modalidade Pregão eletrônico, e, com o intuito de garantir o fornecimento dos serviços pelo Sistema de Registro de Preços.

2.5.2.4 A adjudicação por Lote Único é necessária por se tratar de objetos interligados entre si, já que serviço de viabilização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura é dividido em várias etapas, porém indissociável uma etapa de outra para que o evento seja concluído com êxito, logo a adjudicação por lote único, visa o não prejuízo ao conjunto ora licitado, maior economia de escala, celeridade na execução dos serviços e propiciar a ampla participação de licitantes.

2.5.2.5 Outro fator que justifica a adjudicação por Lote Único é a eficiência na fiscalização da execução e no gerenciamento do contrato, pois os princípios da eficiência e economicidade não podem ser afastados ao planejar a licitação.

2.5.2.6 As propostas, durante a licitação, deverão ser formuladas para ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO ITEM.

2.5.2.7 As solicitações dos serviços decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência deste Câmpus Universitário, mediante a emissão da Nota de Empenho.

2.5.2.8 Os preços registrados não obrigam à contratação, podendo a CONTRATANTE promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

2.5.2.9 A Empresa Contratada prestará os serviços em conformidade com o Termo de Referência, devendo o preço final estar contemplado todos os custos decorrentes da prestação dos serviços (pessoal, trabalhista, fiscal e deslocamento).

2.5.2.10 Os serviços a serem contratados têm natureza contínua, podendo eventual contrato a ser firmado prorrogar sua vigência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação abrangerá a locação, concepção, organização, produção e execução de eventos e cerimoniais institucionais a serem realizados pelo Câmpus de Alta Floresta da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

3.2. As solenidades de colações de grau serão realizadas em espaço adequado para acomodação de 750 pessoas, localizado no núcleo urbano de Alta Floresta, a ser locado pela contratada, e devem abarcar os itens e seus respectivos quantitativos abaixo discriminados:

3.2.1. Espaço físico, estrutura e decoração:

3.2.1.1 locação de espaço físico (auditório, sala ou espaço multiuso), com capacidade mínima para 750 pessoas sentadas, localizado no perímetro urbano de Alta Floresta/MT;

3.2.1.2 locação de 750 cadeiras;

3.2.1.3 o local deverá possuir todas as condições adequadas para a realização do evento, bem como estar de

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324

Alta Floresta – MT – CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>



Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Câmpus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Câmpus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Câmpus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Câmpus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Câmpus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATDTC20234381A



Govorno do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



acordo com as normas de funcionamento e liberação pelo corpo de bombeiros militares e outras entidades fiscalizadoras;

- 3.2.1.4 o local deverá ter sanitários masculinos e femininos, incluindo todo material de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete), durante o evento;
 - 3.2.1.5 saídas de emergência conforme normas legais;
 - 3.2.1.6 o espaço deverá dispor de grupo gerador de energia;
 - 3.2.1.7 todos os ambientes deverão possuir acesso para portadores de necessidades especiais;
 - 3.2.1.8 hall de entrada decorado com vasos altos com flores, tapetes e Pufs;
 - 3.2.1.9 parede de treliça ou portal forrado e decorado separando o salão e o hall de entrada;
 - 3.2.1.10 dez vasos de flores altas no corredor;
 - 3.2.1.11 o corredor por onde entrarão os formandos, no momento da solenidade, deverá ser coberto com tapete, em toda sua extensão;
 - 3.2.1.12 um palco, forrado em carpete ou material decorativo, de acordo com a temática do evento, tendo duas escadas e/ou rampas a sua frente, com corrimão, uma para descida e outra para subida dos formandos, que também serão forradas pelo mesmo material do palco. A largura e a profundidade do palco dependerão da quantidade de componentes da mesa ou dispositivo de honra/compatível com o tamanho do espaço. Deverá conter, ainda, espaço para acomodar panóplia com no mínimo quatro bandeiras, da mesma forma, caso seja necessário, para a tribuna;
 - 3.2.1.13 uma mesa, forrada e ornamentada com flores, para comportar, no mínimo, 13 (treze) autoridades, que deverá ser montada sobre o palco;
 - 3.2.1.14 duas mesas com 04 cadeiras forradas e ornamentadas com flores e com boa iluminação, para assinatura de ata pelos formandos, a serem dispostas no hall de entrada ou dentro do salão com espaço condizente para quantidade de formandos;
 - 3.2.1.15 uma mesa forrada, que servirá de apoio para som, fotos, filmagem e certificado;
 - 3.2.1.16 as cadeiras onde os formandos se acomodarão, no momento das solenidades, deverão ser forradas e sinalizadas conforme as cores de cada curso;
 - 3.2.1.17 púlpito com suporte/prateleira para copos, nas dimensões aproximadas: largura: 60 cm; altura: entre 1,15 a 1,25m; profundidade: 40 cm. A colocação ocorrerá em local determinada pela organização, com retirada após o evento;
 - 3.2.1.18 o espaço deverá ser climatizado.
- 3.2.2. Sistema de sonorização:**
- 3.2.2.1 caixas de som (com pedestal) com potência geral, não inferior a 2500 watts;
 - 3.2.2.2 aparelhos periféricos, com no mínimo 03 (três) microfones sem fio, sendo um com pedestal;
 - 3.2.2.3 uma mesa de som;
 - 3.2.2.4 computador para seleção de músicas.
- 3.2.3. Pessoal:**
- 3.2.3.1 A empresa deverá dispor de pessoal em número adequado para realizar atividades de apoio durante a realização do evento, e principalmente de:
 - 3.2.3.2 uma pessoa para operacionalizar a aparelhagem sonora, dentre outras atividades congêneres
 - 3.2.3.3 uma pessoa para servir água mineral aos componentes da mesa de autoridades, formandos e servidores homenageados;
 - 3.2.3.4 uma pessoa para realizar a locução do evento (cerimonialista).
- 3.2.4. Fornecimento de água:**
- 3.2.4.1 fornecer água mineral aos formandos;
 - 3.2.4.2 fornecer água mineral em taças para os componentes da mesa de autoridades;
 - 3.2.4.3 disponibilizar água potável aos demais participantes do evento, que poderá ser por bebedouro industrial e/ou outros meios.
- 3.2.5. Demais informações:**

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324

Alta Floresta – MT – CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATDIC20234381A

SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



- 3.2.5.1** a empresa deverá disponibilizar um representante para participar do ensaio obrigatório, que deve ocorrer em até 24 horas antes do evento
- 3.2.5.2** a empresa deverá seguir as orientações da CEC - comissão de cerimonial e eventos da UNEMAT;
- 3.2.5.3** o espaço a ser locado será diligenciado por um servidor da Unemat, Campus de Alta Floresta, e caso não atenda a todos os requisitos descritos acima, a empresa poderá ser desclassificada.
- 3.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os serviços necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário e cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 3.4.** A Contratada se responsabilizará por todo o processo de montagem e desmontagem da estrutura necessária aos eventos e cerimoniais de colação de grau, bem como a limpeza final do local.
- 3.5.** A Contratada prestará serviços técnicos de planejamento operacional, organização e execução de eventos, com a disponibilização de equipe profissional com experiência comprovada na área de eventos.
- 3.6.** A Contratada arcará com eventuais custos decorrentes de erros na execução do serviço, que deverão ser corrigidos até 02 (duas) horas antes do evento.
- 3.7.** Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo recolhidos ao final.
- 3.8.** Será admitida a previsão de funcionamento dos equipamentos em prazo inferior a 01 (uma) hora, quando de ocorrência fora da normalidade de execução contratual.
- 3.9.** Considera-se ocorrência fora da normalidade da execução contratual, para os fins do subitem anterior, as situações:
- 3.9.1.** Atípicas, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 3.9.2.** Decorrentes de demandas que venham a se dar em prazo inferior a 24 horas da realização do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

4.1.1. A demanda da Contratante tem como base as seguintes características:

Tipo de evento	Quantidade de eventos	Participantes previstos por tipo de evento	Previsão de duração por evento
Cerimônias Acadêmicas - Colação de Grau	04	750 pessoas	4 horas

- 4.1.2.** As cerimônias de colação de grau ocorrem, geralmente, 02 (duas) vezes ao ano.
- 4.1.3.** Os eventos e cerimônias ocorrerão na cidade de Alta Floresta/MT, geralmente em finais de semana, podendo acontecer também em dias de semana, em espaço a ser locado pela contratada, que deverá ser localizado no núcleo urbano de Alta Floresta/MT
- 4.1.4.** A Contratada deverá fornecer todo o material para a prestação do serviço, além de pessoal capacitado e com experiência para o serviço de organização de festividades, atendendo às especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência, devendo ainda arcar com custo de transporte, alimentação, além de todos os encargos sociais e trabalhistas do seu pessoal.
- 4.1.5.** Todas as ferramentas e materiais necessários para a plena execução do serviço serão disponibilizados pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- 4.1.6.** A estrutura de palco, iluminação e sonorização deverão estar montadas no mínimo 24h antes do evento, para que possa ser realizado o ensaio de formatura, na véspera do evento, conforme estabelecido no detalhamento da especificação.
- 4.2.** O julgamento do certame licitatório visará o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE e consistirá em LOTE ÚNICO, possuindo 1 (um) item, conforme anexo I deste Termo de Referência.
- 4.3.** O agrupamento de itens em um único lote faz-se necessário na presente contratação não configurará perda de economia de escala, uma vez que os fornecedores habilitados a participar do certame, oriundo deste processo, estarão aptos a ofertar lances, podendo concorrer de maneira ampla.
- 4.4.** Deverão estar englobados todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante, após a

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>



Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATDTC202343381A



Govorno do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



contratação, reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de percentual.

4.5. O valor pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para licitação.

4.6. **A proposta de preço da licitante deverá conter:**

4.6.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

4.6.2. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

4.6.3. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

4.7. **A licitante deverá apresentar:**

4.7.1. Proposta de preço, para todos os itens que compõem o grupo único, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.7.2. Planilha de preços contemplando os custos reais, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.8. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

4.9. Não será exigida garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições da Execução:**

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte demanda:

5.1.1.1 Os serviços serão executados sempre no início de cada semestre, e será iniciado mediante emissão de Ordem de Serviço, com no mínimo 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos.

5.1.1.1.1 As Ordens de Serviço poderão ser emitidas em prazos menores, dependendo de aceitação da empresa.

5.1.1.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o detalhamento da especificação constante no item 3 deste Termo de Referência.

5.1.1.3 A Contratada se responsabilizará por todo o processo de montagem e desmontagem da estrutura necessária aos eventos e cerimoniais de colação de grau, bem como a limpeza final do local.

5.1.1.4 A Contratada prestará serviços técnicos de planejamento operacional, organização e execução de eventos, com a disponibilização de equipe profissional com experiência comprovada na área de eventos.

5.1.1.5 A Contratada arcará com eventuais custos decorrentes de erros na execução do serviço, que deverão ser corrigidos até 02 (duas) horas antes do evento.

5.1.2. O espaço a ser alugado pela contratada para a solenidade de colação de grau, deverá ser no núcleo urbano de Alta Floresta/MT. A solenidade deve iniciar impreterivelmente às 19 horas.

5.1.3. O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre a Unemat, Campus de Alta Floresta e a empresa vencedora, será de 02 (dois) anos, com início a partir da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

5.2. **Subcontratação**

5.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324

Alta Floresta – MT – CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATDTC202343381A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



5.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.4. Caso a subcontratação contemple microempresa e empresa de pequeno porte, a Contratada deverá:

5.2.5. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na legislação estadual.

5.2.6. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

5.3. Alteração Subjetiva

5.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

5.4. Obrigações e Responsabilidades do Contratante

5.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

5.4.6. Prover o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços.

5.4.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

5.4.8. Responsabilizar-se pela assinatura das listas de presença, quando possível, nos moldes dos Órgãos de Fiscalização, utilizando os serviços disponíveis que possibilitem o apoio a essa atividade.

5.4.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, em tempo hábil, para que a empresa possa reparar o dano e/ou utilizar do direito do contraditório e ampla defesa, quando for o caso.

5.4.10. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, respeitados os prazos definidos neste Termo de Referência, concedendo à contratada o direito de resposta e ampla defesa, antes de efetuar qualquer retenção ou glosa.

5.4.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

5.5. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

5.5.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato.

5.5.2. Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324

Alta Floresta – MT – CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATDIC202343381A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



- 5.5.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.5.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.5.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.5.6.** Fornecer a todos os seus empregados uniformes e identificações, sem repassar quaisquer custos a estes e à Contratante.
- 5.5.7.** Os uniformes devem ser completos, estar em bom estado de conservação, limpos, asseados e íntegros.
- 5.5.8.** A identificação deve ser funcional completa, com o nome do empregado.
- 5.5.9.** Promover e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) que se fizerem necessários para a execução do serviço.
- 5.5.10.** Todo o EPI deve ser entregue ao empregado em perfeito estado de conservação, sem repassar quaisquer custos a este e à Contratante.
- 5.5.11.** Todo o EPI fornecido deve ter Certificado de Aprovação, expedido por órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora ME nº 6, de 8 de junho de 1978.
- 5.5.12.** O EPI deve ser substituído sempre que estiver danificado, fora da validade, sem suas características de proteção, quando não couber ou não estiver confortável para o empregado ou quando a Contratante entender ser adequada a sua substituição.
- 5.5.13.** Preservar a integridade física dos trabalhadores e de terceiros, por meio de equipamentos de proteção coletiva (EPCs).
- 5.5.14.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 5.5.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 5.5.16.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 5.5.17.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 5.5.18.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 5.5.19.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.5.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.5.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.5.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando decorrer culpa da Administração.
- 5.5.24.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 5.5.25.** Disponibilizar acesso às instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
- 5.5.26.** Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar ou órgão

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATD/C202343381A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



equivalente, bem como taxas e demais licenciamentos.

- 5.5.27.** Realizar a entrega de serviços em local previamente determinado.
- 5.5.28.** Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.
- 5.5.29.** Manter equipe de recursos humanos, para esclarecimentos, orientações e capacitações, quando solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.5.30.** A CONTRATADA estará submetida à resolução interna de execução de eventos e regulamentações da Universidade do Estado de Mato Grosso.
- 5.5.31.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
- 5.5.32.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado.
- 5.5.33.** Por ocasião de auditorias interna ou externa, apresentar documentação solicitada comprobatória dos serviços contratados.
- 5.5.34.** Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.
- 5.5.35.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 5.5.36.** Indicar um preposto, profissional qualificado com experiência comprovada em coordenação de eventos, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil.
- 5.5.37.** Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando não for possível deverá fazê-lo via celular e após formalizá-lo, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Unemat, Campus de Alta Floresta, durante a fase de planejamento do evento.
- 5.5.38.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços, objeto do presente Termo de Referência.
- 5.5.39.** Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças e alvarás necessários ao evento, junto ao Corpo de Bombeiros, à Defesa Civil, ao Juizado da Infância e da Juventude e outros órgãos, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado.
- 5.5.40.** Executar a correção imediata de serviço em desacordo com o solicitado conforme solicitação do fiscal da CONTRATANTE, durante a realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.
- 5.5.41.** Dar apoio à elaboração das listas de presença, prestando os serviços disponíveis no Contrato, sempre que solicitado.
- 5.5.42.** Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os ambientes onde serão realizados os eventos.
- 5.5.43.** Apresentar obrigatoriamente junto à Nota Fiscal os seguintes documentos comprobatórios: relatório consolidado dos serviços efetivamente prestados, com fotos de todos os itens contratados, e, se necessário, apresentar lista de presença dos participantes de acordo com a realidade do evento.
- 5.6. Sanções administrativas**
- 5.6.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324

Alta Floresta – MT – CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATDIC202343381A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



- 6.1. Após a homologação da contratação, a adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 6.3. O prazo da contratação será de até 02 (dois) anos, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 6.4. O contrato poderá ser prorrogável por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 6.5. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Legislação em vigor.
- 6.6. A Unemat, a seu critério, poderá substituir o instrumento de contrato por outro documento hábil, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviços.
- 6.7. A execução dos serviços realizados será objeto de avaliação do representante legal do Campus de Alta Floresta, com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, contida no presente Termo de Referência.
- 6.8. Os serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência que forem executados com má qualidade ou de forma insatisfatória, não terão seus relatórios atestados pelo fiscal do contrato, ficando a contratada obrigada, para que seja solucionada a pendência, refazer/reparar/corrigir o serviço até a sua perfeita conclusão.
- 6.9. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Diretoria do Campus, mediante portaria ou ato normativo equivalente, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.10. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.11. A entrega dos serviços poderá ser acompanhada pelo(s) representante(s) do Campus, quando não puder ocorrer a presença dos fiscais, devendo aqueles manifestar a respeito dos serviços prestados se foram fornecidos na quantidade solicitada, declarando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 6.12. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:
- 6.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.17. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.18. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.
- 6.19. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.
Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATDIC20234381A

SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



- 6.19.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.19.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.20.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.21.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.22.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.23.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.24.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.25.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.26.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.27.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.28.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.29.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.30.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.31.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.32.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.33.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.34.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.35.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.36.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.
Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATDIC202343381A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.37. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.38. Compete ainda ao fiscal do contrato:

6.39. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.40. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.41. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.42. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.43. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação por demanda, ou por evento, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.44. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores.

6.45. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.46. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.47. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.48. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas do fiscal:

6.48.1. Utilizar o "Termo de Referência para Produção de Eventos" aprovada para elaborar *check list* do evento, estabelecendo, por escrito, as ações necessárias, assim como relacionando os responsáveis, áreas e profissionais envolvidos, visando cumprir prazos, envolver e reportar ao Cerimonial toda e qualquer ação que diz respeito à colação de grau, em todas as fases do evento (antes, durante e depois).

6.48.2. Coordenar as equipes de trabalho envolvidas, tais como: empresa contratada, fiscal do contrato, Assessoria de Comunicação Social e equipe do local onde o evento será realizado nas diversas etapas.

6.48.3. Administrar os orçamentos de suas respectivas unidades.

6.48.4. Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas do Termo de Referência.

6.48.5. Estar presente no local do evento, pelo menos, uma hora antes do respectivo início, visando conferir os itens contratados, assim, como corrigir possíveis não conformidades para a sua realização.

6.48.6. Acompanhar os processos de pagamento, atestando Notas Fiscais dos serviços contratados e executados, se for o caso.

6.48.7. Verificar se toda a documentação referente às respectivas realizações de eventos está em conformidade com as exigências legais.

6.48.8. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato, prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.49. Nos casos de processos de pagamento com pendências de entrega de documentos comprobatórios da prestação

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324

Alta Floresta – MT – CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATD/C202343381A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



dos serviços, de responsabilidade exclusiva da contratada, o fiscal promoverá a notificação da empresa contratada visando sanar as pendências, sendo os prazos para pagamento, reiniciados a contar da data limite estabelecida para o cumprimento das pendências, caso tenham sido sanadas.

6.50. O fiscal deverá anotar em registro próprio/autos todas as ocorrências administrativas relacionadas à execução do contrato no âmbito de sua unidade demandante, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.51. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

7.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

7.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

7.4. Serão 02 (dois) indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, que serão somados, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

INDICADOR	MECANISMO DE CÁLCULO	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO										
1	A Contratada receberá desconto quando houver ocorrência de comunicação formalizada via e-mail e/ou ofício por parte da Contratante, cujo tempo de resposta da Contratada exceder 48 horas.	<table border="1"> <tr> <td>Tempo de resposta</td> <td>Desconto sobre o valor da OS</td> </tr> <tr> <td>48h</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>72h</td> <td>1% x (nº de ocorrências)</td> </tr> <tr> <td>96h</td> <td>2% x (nº de ocorrências)</td> </tr> <tr> <td>Acima de 96h</td> <td>5% x (nº de ocorrências)</td> </tr> </table>	Tempo de resposta	Desconto sobre o valor da OS	48h	0%	72h	1% x (nº de ocorrências)	96h	2% x (nº de ocorrências)	Acima de 96h	5% x (nº de ocorrências)
Tempo de resposta	Desconto sobre o valor da OS											
48h	0%											
72h	1% x (nº de ocorrências)											
96h	2% x (nº de ocorrências)											
Acima de 96h	5% x (nº de ocorrências)											
2	<p>A Nota de Avaliação (NA) será 10 (dez) pontos se a Contratada cumprir o cronograma e horários conforme estabelecido pela contratante.</p> <p>A Contratada perderá pontos quando:</p> <p>A estrutura do palco não estiver montada, com cadeiras, no momento do ensaio. Perda: 0,3 pontos.</p> <p>A estrutura não estiver montada em sua totalidade ou apresentar necessidade de ajustes no momento do recebimento provisório do serviço. Perda: 1 ponto pela ocorrência, acrescidos de 0,2 pontos por hora de atraso.</p> <p>Os itens que compõem a estrutura* estiverem em desacordo com o edital. Perda: 0,5 pontos pela ocorrência, acrescidos de 0,1</p>	<p>NA ≥ 9,8 - 0% de desconto do valor da OS</p> <p>9,7 ≥ NA ≥ 9,4 - 2% de desconto do valor da OS</p> <p>9,3 ≥ NA ≥ 8,7 - 5% de desconto do valor da OS</p> <p>NA ≤ 8,6 - 10% de desconto do valor da OS</p>										

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>



Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATD202343381A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



	<p>pontos por item.</p> <p>Os restantes dos itens solicitados estiverem em desacordo com o edital. Perda: 0,3 pontos pela ocorrência, acrescidos de 0,1 pontos por item.</p> <p>Não apresentação de algum item solicitado na Ordem de Serviço. Perda: 0,5 pontos por item não apresentado, acrescidos de 0,2 pontos por item.</p> <p>O serviço de iluminação e sonorização apresentar falhas durante o evento. Perda: 0,3 pontos por ocorrência.</p> <p>Os profissionais da contratada não estarem devidamente uniformizados, identificados e utilizando EPIs. Perda: 0,2 pontos por ocorrência, acrescidos de 0,1 pontos por profissional.</p> <p>* Os itens que compõem a estrutura serão: cadeiras (3.2.1.2); parede de treliça ou portal forrado (3.2.1.9); palco (3.2.1.12); mesa de autoridades (3.2.1.13); mesa para assinatura da ata pelos formandos (3.2.1.14); púlpito (item 3.2.1.17).</p>	
--	--	--

- 7.5.** Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa ultrapassar o limite máximo da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.
- 7.6.** O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
- 7.7.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.
- 7.8.** A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:
- 7.8.1.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em qualquer indicador, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver.
- 7.8.2.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em um mesmo indicador, por 03 (três) vezes consecutivas.
- 7.9. Recebimento do objeto**
- 7.10.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 horas antes do evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.12.** Os serviços serão recebidos definitivamente em até 02 (duas) horas a contar do término do evento, após a

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>



Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATDIC202343381A



Govorno do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.15. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

7.16. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.17. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.19. Condições de pagamento

7.19.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento somente após realização dos serviços solicitados.

7.19.2. Apresentada a fatura juntamente com a Ordem de Serviço, o relatório consolidado dos serviços e as Certidões que demonstrem a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Procuradoria Geral do Estado, Falência e Concordata e com o FGTS e Trabalhista.

7.19.3. O documento fiscal deverá indicar o número do contrato, o número da Nota de Empenho, número da Conta Corrente para depósito e Agência Bancária.

7.19.4. O pagamento será efetuado em até 2 (dois) meses, contado da data de apresentação da Nota Fiscal e demais documentos, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

7.19.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, em até 5 dias úteis, após o recebimento, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.19.6. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

7.19.6.1 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.19.6.2 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

7.19.6.3 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

7.19.6.4 Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324

Alta Floresta – MT – CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATDIC202343381A

SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



7.19.6.5 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.20. Reajuste

7.20.1. No caso de prorrogação do contrato, se for o caso, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

7.20.2. O primeiro reajuste será contado da data de apresentação da proposta e os demais, da data do último reajuste.

7.20.3. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

7.20.4. O marco inicial será o mês de apresentação da proposta e o marco final será o mês do reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação Jurídica:

8.2.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.2.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.2.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.2.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.2.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324

Alta Floresta – MT – CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATDIC202343381A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Qualificação Técnica:

8.2.1.3.1 Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares, de complexidade equivalente ou superior, com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.1.3.1.1 Para fins deste Termo de Referência, entendem-se como serviços pertinentes e compatíveis, com o objeto deste Termo de Referência, as condições a seguir descritas:

8.2.1.3.1.1.1 A realização de, no mínimo, 1 (um) evento no período de 12 (doze) meses, para público igual ou superior a 100 (cem) pessoas.

8.2.1.3.1.1.2 A prestação satisfatória dos serviços.

8.2.1.3.2 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho, e; 4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pela Unemat para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

8.2.1.3.3 O pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.2.1.3.4 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 89.000,00** (oitenta e nove mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus de Alta Floresta.

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324

Alta Floresta – MT – CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATDIC202343381A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



- 10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Unidade Gestora: 26
 - II. Unidade Orçamentária: 201
 - III. Programa: 528 - Consolidação da educação superior para desenvolvimento do estado de Mato Grosso
 - IV. Projeto atividade: 2532
 - V. Fonte: 150000000
 - VI. Natureza da despesa: 3300
 - VII. Elemento de Despesa: 3.3.22.39.22
- 10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei nº 14.133/2021 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública.
- Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo.
- Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual.
- Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento.
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente).
- Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- IN SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 12.2.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período (art. 205, decreto estadual nº 1.525/2022).
- 12.2.1.** Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.
- 12.3.** Fazem parte deste termo de referência:
- 12.3.1.** ANEXO I – Planilha de custo e formação de preços;
- 12.3.2.** ANEXO II – Modelo de proposta comercial;
- 12.3.3.** ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- 12.3.4.** ANEXO IV – Modelo de declaração do cumprimento do inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- 12.3.5.** ANEXO V – Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Alta Floresta-MT, 14 de junho de 2023.

13. ELABORAÇÃO

Anderson Paulo Rossi Setor de Aquisições UNEMAT – Campus de Alta Floresta Matrícula: 125228	Sérgio Alessandro Soares Fragoso Setor de Aquisições UNEMAT – Campus de Alta Floresta Matrícula: 125402	Andressa Callegari Silva Supervisora de Apoio Acadêmico UNEMAT – Campus de Alta Floresta Matrícula: 258040
---	---	--

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>



Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.
Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATDIC20234381A





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



14. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

14.1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

14.1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência do processo administrativo [UNEMAT-PRO-2023/08678](#) e seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Alta Floresta/MT, 14 de junho de 2023

José Carlos Antunes de Oliveira
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa
UNEMAT – Campus de Alta Floresta
Matrícula: 243937

14.2. AUTORIZAÇÃO

14.2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência do processo administrativo [UNEMAT-PRO-2023/08678](#). **AUTORIZO** a realização da contratação, cujos atos procedimentais devem obediência às condições e termos previstos no processo administrativo e na legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 14 de junho de 2023

Ivone Vieira da Silva
Diretora Político-Pedagógico e Financeiro – Ordenadora de Despesa
UNEMAT – Campus de Alta Floresta
Matrícula: 96420

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATDIC202343381A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Cód. Siag	Descrição/especificação	Qtde	Unid	Valor unitário	Subtotal
01	1074090	Serviço especializado em cerimonial de colação de grau, sendo responsável pela organização e assessoria do evento, bem como a execução de serviços cerimoniais. Conforme termo de referência.	04	Serviço	R\$ 22.250,00	R\$ 89.000,00
Valor global estimado:						R\$ 89.000,00

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATDIC202343381A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À UNEMAT – Campus Universitário de Alta Floresta/MT

REF:

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)				
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:				
Endereço:					
Bairro:	Cidade:				
CEP:	E-mail:				
Telefone:	Banco:				
Nome e n.º da Agência:	Conta Bancária:				
Representante legal com poderes para assinar o contrato:					
Qualificação (cargo, RG, CPF):					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no termo de referência da contratação, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da contratação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente contratação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente contratação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- A empresa se compromete a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer produto que durante o período de garantia venha a apresentar defeito.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>



Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATDIC202343381A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

À UNEMAT – Campus Universitário de Alta Floresta

REF:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATDIC202343381A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – conforme inciso I do artigo 3º da Lei 123/2006, e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – conforme inciso II do artigo 3º da Lei 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATDIC202343381A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



ANEXO V - Instrumento de Medição de Resultados (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

Nº 01 – RESPOSTA ÀS COMUNICAÇÕES FORMALIZADAS PELA CONTRATANTE											
Item	Descrição										
Finalidade	Garantir o bom planejamento do evento e o atendimento dos prazos de resposta às comunicações formalizadas pela Contratante.										
Meta a cumprir	Resposta de 100% das solicitações da Administração (em até 48 horas).										
Instrumento de medição	Registro de e-mails e ofícios.										
Forma de acompanhamento	Verificação pelo fiscal do contrato e pela comissão de formaturas.										
Periodicidade	A cada evento realizado (OS).										
Mecanismo de Cálculo	Não ocorrerá desconto quando a contratada responder às comunicações efetuadas pela Contratante no prazo máximo de 48 horas, a contar do horário de envio (devendo ser considerado o horário de expediente da Contratante). A Contratada receberá desconto quando houver ocorrência de comunicação formalizada via e-mail e/ou ofício por parte da Contratante, cujo tempo de resposta da Contratada exceder 48 horas.										
Início da Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço.										
Faixas de ajuste no pagamento	O faturamento da contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tempo de Resposta</th> <th>Desconto sobre o valor da OS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>48h</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>72h</td> <td>1% x nº de Ocorrências</td> </tr> <tr> <td>96h</td> <td>2% x nº de Ocorrências</td> </tr> <tr> <td>Acima de 96h</td> <td>5% x nº de Ocorrências</td> </tr> </tbody> </table>	Tempo de Resposta	Desconto sobre o valor da OS	48h	0%	72h	1% x nº de Ocorrências	96h	2% x nº de Ocorrências	Acima de 96h	5% x nº de Ocorrências
Tempo de Resposta	Desconto sobre o valor da OS										
48h	0%										
72h	1% x nº de Ocorrências										
96h	2% x nº de Ocorrências										
Acima de 96h	5% x nº de Ocorrências										
Observações	O desconto na Ordem de Serviço referente a este indicador (01) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores presentes neste IMR. A aplicação do IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.										

Nº 02 – AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a contratada realize as atividades no cronograma previsto, respeitando os horários de realização do ensaio e da solenidade, bem como se a empresa manteve os empregados nos horários predeterminados no TR, além de garantir que a contratada forneça os itens conforme o edital de licitação e seus anexos.
Meta a cumprir	Execução dos serviços 100% dentro do prazo estabelecido, salvo os atrasos devidamente justificados e previamente aceitos pela Administração e realizar o evento com 100% dos itens em conformidade com o solicitado.

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATD/C202343381A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



Instrumento de medição	Checklist de recebimento.
Forma de acompanhamento	Verificação pela comissão de formaturas e/ou servidor técnico designado.
Periodicidade	A cada evento realizado (OS).
Mecanismo de Cálculo	<p>A Nota de Avaliação (NA) será 10 (dez) pontos se a contratada cumprir o cronograma e horários conforme estabelecido pela contratante.</p> <p>A contratada perderá pontos quando:</p> <p>A estrutura do palco não estiver montada, com cadeiras, no momento do ensaio. Perda: 0,3 pontos</p> <p>A estrutura não estiver montada em sua totalidade ou apresentar necessidade de ajustes no momento do recebimento provisório do serviço. Perda: 1 ponto pela ocorrência, acrescidos de 0,2 pontos por hora de atraso.</p> <p>Os itens que compõem a estrutura* estiverem em desacordo com o edital. Perda: 0,5 pontos pela ocorrência, acrescidos de 0,1 pontos por item.</p> <p>Os restantes dos itens solicitados estiverem em desacordo com o edital. Perda: 0,3 pontos pela ocorrência, acrescidos de 0,1 pontos por item.</p> <p>Não apresentação de algum item solicitado na Ordem de Serviço. Perda: 0,5 pontos por item não apresentado, acrescidos de 0,2 pontos por item.</p> <p>O serviço de iluminação e sonorização apresentar falhas durante o evento. Perda: 0,3 pontos por ocorrência.</p> <p>Os profissionais da contratada não estarem devidamente uniformizados, identificados e utilizando EPIs. Perda: 0,2 pontos por ocorrência, acrescidos de 0,1 pontos por profissional.</p> <p>* Os itens que compõem a estrutura serão: cadeiras (3.2.1.2); parede de treliça ou portal forrado (3.2.1.9); palco (3.2.1.12); mesa de autoridades (3.2.1.13); mesa para assinatura da ata pelos formandos (3.2.1.14); púlpito (item 3.2.1.17).</p>
Início da Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	<p>NA ≥ 9,8 - 0% de desconto do valor da OS</p> <p>9,7 ≥ NA ≥ 9,4 - 2% de desconto do valor da OS</p> <p>9,3 ≥ NA ≥ 8,7 - 5% de desconto do valor da OS</p> <p>NA ≤ 8,6 - 10% de desconto do valor da OS</p>
Observações	<p>O desconto sobre a Ordem de Serviço (OS) referente a este indicador (02) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores presentes neste IMR.</p> <p>A aplicação do IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.</p>

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324
Alta Floresta – MT – CEP 78580-000
Fone: (66) 3521-0202 - <http://altafloresta.unemat.br>



Assinado com senha por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:16:45, IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora Político-pedagógico e Financeiro - Ordenadora de Despesa - Campus Alta Floresta - Autorização / AFL-DPPF - 21/06/2023 às 14:25:30, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Elaborador / Campus Universitário de Alta Floresta - 21/06/2023 às 14:34:23, JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo - Campus de Alta Floresta - Aprovação / AFL-DURA - 21/06/2023 às 14:37:07 e ANDRESSA CALLEGARI SILVA - Supervisora de Apoio Acadêmico - Campus de Alta Floresta - Elaboração / Demandante / AFL-SAA - 21/06/2023 às 15:17:14.

Documento Nº: 9646568-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9646568-343>



UNEMATD/C202343381A

SIGA